



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Vilson Benedito de Oliveira

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 046/2021.

EMENTA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, TENDO COMO INTERVENIENTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES – SAAE, E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.097 DE 29/12/2016 E LEI MUNICIPAL Nº. 4.376/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

RELATOR: VEREADOR VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA.

1. RELATÓRIO.

A presente proposição fora protocolada nesta Câmara Municipal na data de 14.10.2021 em regime de tramitação ordinária e a seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto e posteriormente à Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas, que se manifestou de forma favorável a matéria.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, cabendo-nos, na qualidade de Relatora, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 30, IV, do Regimento Interno, que dispõe *ipsis litteris*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Vilson Benedito de Oliveira

"Art. 30 Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

[...]

IV - À Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação, compete opinar, na esfera da competência municipal, sobre educação e instrução, desenvolvimento cultural, artístico, esportivo, saúde, higiene e assistência sanitária, problemas da infância, da adolescência, dos idosos e assistência social em geral, **meio ambiente** e observar o cumprimento do disposto no artigo 156 da Lei Orgânica."

(Grifos apostos)

O projeto busca autorizar a celebração de convênio entre o município de Aracruz, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE, e a Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, autarquia de regime especial vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento – SEDES, nos termos do § 2º do art. 26 da lei municipal nº. 4.097 de 29/12/2016 e lei municipal nº. 4.376/2021, buscando melhorar o serviço prestado pelo SAAE.

2. ANÁLISE DO PROJETO.

O projeto de lei em questão visa a adequação do serviço público prestado pelo SAAE, às atualizações previstas na Lei Federal nº 14.026/2020, que modificou o marco legal do saneamento básico, aprimorando a prestação de serviço público por parte do SAAE.

De acordo com a Lei Complementar nº 827 de 31 de julho de 2016, dentre as competências da ARSP, estão *in verbis*:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Vereador Vilson Benedito de Oliveira

"Art. 4º A ARSP tem por finalidade, regular, controlar e fiscalizar, no âmbito do Estado do Espírito Santo, os serviços públicos de saneamento básico, infraestrutura viária com pedágio, energia elétrica e gás natural, passíveis de concessão, permissão ou autorização."

É louvável toda iniciativa que busca promover melhoria no serviço público prestado à população, ampliando as ações de controle, regulação e fiscalização, ratificada através de uma Notificação Recomendatória n.º 08/2019, encaminhada ao SAEE pelo Ilustre Ministério Público do Espírito Santo, recomendando a celebração de convênio com uma agência reguladora.

Logo, o projeto demonstra-se extremamente benéfico para a comunidade, considerando que irá garantir um maior controle e fiscalização dos serviços públicos fornecidos à população, sem envolver qualquer transferência de recursos entre as partes.

3. VOTO DO RELATOR.

Após análise minuciosa dos autos verifica-se que o incluso Projeto é deveras vantajoso para a municipalidade, razão porque, esta relatoria se manifesta de forma favorável pelo **PROSSEGUIMENTO** da matéria.

Aracruz/ES, 25 de novembro de 2021.

VILSON BENEDITO DE OLIVEIRA

Vereador Relator